



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração da Suframa

PAUTA

Processo nº 52710.064292/2026-43

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

322ª Reunião Ordinária

A realizar-se no dia 30 de março de 2026, às 11h, na sede da SUFRAMA, na cidade de Manaus/AM.

1. EXPEDIENTE

1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS

Ata da 321ª Reunião Ordinária; realizada em 11 de dezembro de 2025, às 11h (horário de Brasília), por videoconferência.

1.2. COMUNICAÇÕES:

1.2.1. SETOR INDUSTRIAL

1.2.1.1. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:**

Comunicação 1 (2513855)	
Processo	52710.079909/2025-44
Interessado	PALCO METALS DA AMAZONIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PALCO METALS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 60.623.020/0001-40, Inscrição SUFRAMA: 22.0159.66-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 193/2025/CAP/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 202/2025/CAP/CGPRI/SPR, para produção de LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO, código SUFRAMA 2055, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2348, de 09 de janeiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 2 (2513977)

Processo	52710.001739/2025-92
Interessado	D J B INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa D J B INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA., CNPJ: 14.921.657/0003-68 e Inscrição SUFRAMA: 22.0147.80-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 187/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 191/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395 e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2350, de 13 de janeiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 3 (2513986)	
Processo	52710.298662/2025-63
Interessado	SOLUTIONS CARTONAGEM LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial SIMPLIFICADO de IMPLANTAÇÃO da empresa SOLUTIONS CARTONAGEM LTDA., CNPJ: 54.351.076/0001-90, Inscrição SUFRAMA: 22.0122.22-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 3/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 4/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADO), código SUFRAMA 0739, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2351, de 14 de janeiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 4 (2515370)	
Processo	52710.045125/2025-12
Interessado	EKILIBRE MANAUS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial SIMPLIFICADO de

IMPLANTAÇÃO da empresa EKILIBRE MANAUS LTDA., CNPJ: 56.886.571/0001-20 e Inscrição SUFRAMA: 22.0151.03-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 176/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 185/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CREME NUTRITIVO PARA PELE, código SUFRAMA 1085 e PROTETOR SOLAR, código SUFRAMA 1083, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2354, de 16 de janeiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 5 (2513884)

Processo	52710.110365/2025-03
Interessado	SEQUOIA INDUSTRIAL AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa SEQUOIA INDUSTRIAL AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 62.619.019/0001-78 e Inscrição SUFRAMA: 22.0129.81-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 200/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 208/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2349, de 13 de janeiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 6 (2514012)

Processo	52710.130242/2025-81
Interessado	MANAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MANAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 61.873.010/0001-26, Inscrição SUFRAMA nº 22.0161.49-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 8/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 13/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº

205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2387, de 19 de fevereiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 7 (2515140)	
Processo	52710.084117/2025-91
Interessado	PROPLASTIC RECICLAGEM DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PROPLASTIC RECICLAGEM DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 50.939.695/0001-40, Inscrição SUFRAMA: 22.0160.28-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 177/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 186/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, e COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2396, de 24 de fevereiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 8 (2515117)	
Processo	52710.174927/2025-39
Interessado	EMBRAST MANAUS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa EMBRAST MANAUS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ: 63.156.066/0001-95 e Inscrição SUFRAMA: 22.0162.94-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 180/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 199/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395 e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2401, de 02 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 9 (2515221)	
Processo	52710.282705/2025-99
Interessado	MULTIPLAX AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MULTIPLAX AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 63.523.611/0001-34 e Inscrição SUFRAMA: 22.0164.69-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 19/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 20/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2406, de 02 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 10 (2513562)	
Processo	52710.109231/2025-31
Interessado	K R R INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa K R R INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA, CNPJ: 17.497.067/0001-86, INSCRIÇÃO SUFRAMA: 20.0119.84-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 194/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 205/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS, código SUFRAMA 0417, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2408, de 03 de março de 2026, conforme publicado na imprensa Oficial.

Comunicação 11 (2515396)	
Processo	52710.210802/2025-80
Interessado	FENOFLEX EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da

empresa FENOFLEX EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA., CNPJ: 63.712.124/0001-10 e Inscrição SUFRAMA: 22.0163.96-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 4/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 7/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2410, de 05 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 12 (2515327)

Processo	52710.214950/2025-73
Interessado	RECIRCULAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa RECIRCULAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 59.543.589/0001-17, Inscrição SUFRAMA nº 22.0155.77-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 11/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 17/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, e COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2411, de 05 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 13 (2515707)

Processo	52710.027201/2025-16
Interessado	NEXA TECNOLOGIAS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa NEXA TECNOLOGIAS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 58.661.159/0001-37, Inscrição SUFRAMA nº 22.0144.19-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 26/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 33/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, e COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com

redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA nº 2412, de 05 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 14 (2520093)	
Processo	52710.005500/2025-91
Interessado	POLYMAX BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa POLYMAX BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 60.336.145/0001-90 e Inscrição SUFRAMA: 22.0159.25-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 37/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 40/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2438, de 10 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 15 (2520118)	
Processo	52710.005670/2025-76
Interessado	AMAZON POLIMEROS, FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial SIMPLIFICADO de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON POLIMEROS, FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS LTDA., CNPJ: 58.186.444/0001-43, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 201/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 1/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MASTERBATCH DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2268, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2424, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 16 (2520225)

Processo	52710.102443/2025-98
Interessado	PLASTICPLUS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO da empresa PLASTICPLUS LTDA., CNPJ: 00.675.590/0001-52, Inscrição SUFRAMA: 20.0194.83-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 22/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 24/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2432, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 17 (2520304)	
Processo	52710.249210/2025-58
Interessado	PLASTIC WORLD INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PLASTIC WORLD INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 37.867.493/0001-71, Inscrição SUFRAMA: 21.0116.06-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 34/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 48/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) – Cód. Suframa 2319 e ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSIVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM – Cód. Suframa 0395, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2427, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 18 (2520281)	
Processo	52710.200240/2025-66
Interessado	MERIDIAN CACAU DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial SIMPLIFICADO de

IMPLANTAÇÃO da empresa MERIDIAN CACAU DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 62.896.468/0001-63 e Inscrição SUFRAMA: 22.0159.91-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 16/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 43/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PRODUTOS DE CACAU COM MATÉRIA-PRIMA REGIONAL, código SUFRAMA 0460, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2420, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 19 (2520949)

Processo	52710.285310/2025-48
Interessado	ALTATRONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ALTATRONIC INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ: 63.778.865/0001-01 e Inscrição SUFRAMA: 22.0165.37-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 21/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 25/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2442, de 10 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 20 (2521122)

Processo	52710.093949/2025-07
Interessado	EQUATORIAL PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA.

Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO da empresa EQUATORIAL PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 62.919.118/0001-75, Inscrição SUFRAMA: 22.0159.78-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 32/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 206/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2419, de 09 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.</p>
---------	---

Comunicação 21 (2525191)	
Processo	52710.288021/2025-09
Interessado	EMBALAZON INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO da empresa EMBALAZON INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ: 62.959.766/0001-55 e Inscrição SUFRAMA: 22.0161.15-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 53/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 58/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2449, de 16 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.</p>

Comunicação 22 (2526092)	
Processo	52710.008745/2025-71
Interessado	EVA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	<p>Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa EVA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 60.356.955/0001-08, Inscrição SUFRAMA nº 22.0149.17-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 50/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 59/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (apresentado na forma de grânulos), código SUFRAMA</p>

2319, e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (exceto a de poliestireno expansível e a autoadesiva), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2456, de 18 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 23 (2515179)

Processo	52710.196527/2025-84
Interessado	SABINO AM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO da empresa SABINO AM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 59.575.644/0001-50, Inscrição SUFRAMA: 22.0161.72-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 14/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 15/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, e de MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS, código SUFRAMA 0390, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 9º do referido diploma legal, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2405, de 02 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

1.2.1.2. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO**

Comunicação 24 (2513716)

Processo	52710.111912/2025-60
Interessado	YASUFUKU POLÍMEROS DO BRASIL LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa YASUFUKU POLÍMEROS DO BRASIL LTDA. - FILIAL, CNPJ: 08.741.572/0002-14, Inscrição Suframa: 22.0106.43-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 178/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 194/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTEFATO DE BORRACHA, código SUFRAMA 0878, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada

Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2329, de 30 de dezembro de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 25 (2513610)	
Processo	52710.004719/2025-73
Interessado	INNOVATE INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS IMPRESSOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa INNOVATE INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS IMPRESSOS LTDA., CNPJ: 28.963.856/0001-81, Inscrição Suframa 20.0114.97-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 179/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 188/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA - RFID, código SUFRAMA 1852, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11 e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2330, de 30 de dezembro de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 26 (2513577)	
Processo	52710.074809/2025-21
Interessado	HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 15.431.830/0003-02, Inscrição Suframa 20.0166.81-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 185/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 196/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de UNIDADE INTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO E CONEXÃO IP, código SUFRAMA 2288, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2331, de 30 de dezembro de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 27 (2513624)	
Processo	52710.142520/2025-42
Interessado	BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA.

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA., CNPJ: 25.096.598/0001-95 e Inscrição SUFRAMA: 20.0162.67-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 186/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 198/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2332, de 30 de dezembro de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial.
---------	---

Comunicação 28 (2513753)	
Processo	52710.111913/2025-12
Interessado	YASUFUKU POLÍMEROS DO BRASIL LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa YASUFUKU POLÍMEROS DO BRASIL LTDA., CNPJ: 08.741.572/0002-14 e Inscrição SUFRAMA: 22.0106.43-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 184/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 192/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PARTES E PEÇAS INJETADAS PLÁSTICAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1498, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2337, de 02 de janeiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 29 (2513733)	
Processo	52710.006711/2025-41
Interessado	R1 POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa R1 POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 57.509.258/0001-35, Inscrição SUFRAMA nº 22.0139.33-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 181/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 171/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de

dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2338, de 02 de janeiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 30 (2514053)

Processo	52710.140538/2025-18
Interessado	BEL MICRO INDUSTRIAL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BEL MICRO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 52.240.210/0001-50 e Inscrição SUFRAMA: 22.0107.41-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 190/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 201/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DE NCM 8528 (TELEVISORES E MONITORES DE VÍDEO), código SUFRAMA 1931, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2388, de 19 de fevereiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 31 (2515008)

Processo	52710.184459/2025-19
Interessado	RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 03.304.727/0002-31, Inscrição SUFRAMA: 20.0121.64-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 7/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 18/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CERA, código SUFRAMA 0489, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2390, de 19 de fevereiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 32 (2515037)

Processo	52710.193504/2025-18
----------	----------------------

Interessado	COLORTECH DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa COLORTECH DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 02.699.552/0001-65, Inscrição SUFRAMA: 20.0117.81-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 6/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 14/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MASTERBATCH DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2268, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2393, de 23 de fevereiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 33 (2515686)	
Processo	52710.009363/2025-64
Interessado	W DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E FILMES LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa W DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E FILMES LTDA., CNPJ nº 31.682.871/0001-66, inscrição SUFRAMA nº 20.0156.17-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 36/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 41/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO, código SUFRAMA 1728,, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2416, DE 06 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 34 (2513823)	
Processo	52710.027426/2025-64
Interessado	MASTERCOIN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASTERCOIN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 08.211.271/0001-06, Inscrição Suframa 20.0128.12-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 191/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 200/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS OU HÍBRIDOS, código SUFRAMA 2305, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação

posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11 e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2336, de 02 de janeiro de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 35 (2515379)	
Processo	52710.215335/2025-84
Interessado	MOBILE INDUSTRIA METAL PLÁSTICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MOBILE INDUSTRIA METAL PLÁSTICA LTDA., CNPJ: 00.362.839/0002-50 e Inscrição SUFRAMA: 20.0134.22-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 2/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 8/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESPELHO RETROVISOR PARA VEÍCULO DE DUAS RODAS, código SUFRAMA 0628, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2403, de 02 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 36 (2515207)	
Processo	52710.022745/2026-64
Interessado	AMAZON STEEL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AMAZON STEEL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA., CNPJ: 03.913.079/0001-30 e Inscrição SUFRAMA: 22.0152.81-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 18/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 23/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA, código SUFRAMA 1513, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2404, de 02 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 37 (2515090)	
Processo	52710.062511/2025-79
Interessado	RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ nº 09.641.540/0005-52, Inscrição SUFRAMA nº 20.0105.55-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 189/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 204/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA PARA ROTOMOLDAGEM EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), código SUFRAMA 2267, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA nº 2407, de 03 de março de 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.
---------	---

Comunicação 38 (2515919)	
Processo	52710.019520/2026-21
Interessado	RUBBERON INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBBERON INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ: 09.641.540/0005-52, Inscrição SUFRAMA: 20.0105.55-8 , na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 20/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 22/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS, código SUFRAMA 0390, recebendo o incentivo previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2417, DE 06 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 39 (2519891)	
Processo	52710.009767/2024-77
Interessado	IKATUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa IKATUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ nº 52.713.174/0001-03, Inscrição SUFRAMA nº 22.0112.47-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 183/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 203/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, e MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS, código

SUFRAMA 0390, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2426, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 40 (2520067)

Processo	52710.000788/2025-16
Interessado	ASTRO PACK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ASTRO PACK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ: 47.709.730/0001-20 e Inscrição SUFRAMA: 21.0179.69-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 196/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 210/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS, código SUFRAMA 0390, recebendo os benefícios fiscais previstos no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2437, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 41 (2520122)

Processo	52710.013647/2025-55
Interessado	GASONIA CILINDROS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa GASONIA CILINDROS LTDA., CNPJ: 39.696.594/0001-52, Inscrição SUFRAMA: 21.0128.38-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 33/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 36/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CILINDRO DE FERRO OU AÇO PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS, código SUFRAMA 1038, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2428, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 42 (2520153)

Processo	52710.081899/2025-15
Interessado	PMB INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PMB INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ:58.923.444/0001-89 e Inscrição Suframa: 22.0147.35-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 31/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 37/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de BUZINA ("TIPO PRATO"), Código Produto Padrão Suframa 2196, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2422, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 43 (2520265)	
Processo	52710.147339/2025-22
Interessado	AD FLORA GEOSUSTENTÁVEIS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AD FLORA GEOSUSTENTÁVEIS LTDA., CNPJ: 55.687.829/0001-04, Inscrição SUFRAMA: 22.0133.97-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 25/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 27/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA PARA ROTOMOLDAGEM EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), código SUFRAMA 2267, e COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2439, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 44 (2520302)	
Processo	52710.235502/2025-11
Interessado	ÁGUA BOA DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ÁGUA BOA DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS LTDA., CNPJ:

07.465.375/0003-38, Inscrição SUFRAMA: 21.0182.75-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 39/2026/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e do Parecer de Economia nº 47/2026/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de ÁGUA MINERAL, código SUFRAMA 0431, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2423, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 45 (2520246)

Processo	52710.116530/2025-22
Interessado	ETOR PNEUS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ETOR PNEUS LTDA., CNPJ: 40.833.100/0001-13, Inscrição SUFRAMA: 21.0165.38-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 49/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 56/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE BICICLETA, código SUFRAMA 0461, e CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE MOTOCICLETA, código SUFRAMA 0463, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2430, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 46 (2520910)

Processo	52710.251810/2025-86
Interessado	NORTEPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NORTEPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA., CNPJ: 61.776.275/0001-06, Inscrição SUFRAMA: 22.0155.10-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 48/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 54/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TOALHA E GUARDANAPO DE MESA DE PAPEL RECICLADO, código SUFRAMA 0911, e TOALHA E GUARDANAPO DE PAPEL, EM FOLHA, código SUFRAMA 1506, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2436, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 47 (2520919)	
Processo	52710.254484/2025-69
Interessado	NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA., CNPJ: 10.198.667/0001-02, Inscrição SUFRAMA: 20.0148.45-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 28/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 28/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, código SUFRAMA 0704 e LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO, código SUFRAMA 2055, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2440, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 48 (2520925)	
Processo	52710.283230/2025-58
Interessado	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA., CNPJ: 15.809.486/0013-14, Inscrição SUFRAMA: 20.0154.46-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 42/2026/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e do Parecer de Economia nº 50/2026/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de QUEIJO (DE MATÉRIA-PRIMA DA REGIÃO AMAZÔNICA), código SUFRAMA nº 0539 e IOGURTE (EXCETO DE FRUTAS REGIONAIS), código SUFRAMA nº 0016, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior., de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2433, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 49 (2520965)	
Processo	52710.291039/2025-80
Interessado	VENTTOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 09.398.303/0001-89 e Inscrição SUFRAMA: 20.0111.75-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 23/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 42/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0320, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2425, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.
---------	--

Comunicação 50 (2520976)	
Processo	52710.012209/2026-51
Interessado	CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 31.405.471/0001-03, Inscrição Suframa: 20.0161.22-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 51/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 39/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código padrão Suframa 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2434, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 51 (2521047)	
Processo	52710.022859/2026-12
Interessado	SALDANHA RODRIGUES LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA., CNPJ: 03.426.484/0001-23 e Inscrição SUFRAMA: 20.0683.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 29/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 29/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CATETER, código SUFRAMA 0192, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada

Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2441, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 52 (2521064)	
Processo	52710.023099/2026-52
Interessado	SEMP TCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A., CNPJ: 24.227.491/0001-76, Inscrição Suframa 20.0126.32-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 52/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 53/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA), código Suframa 0320, e PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código Suframa 0361, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2429, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 53 (2521089)	
Processo	52710.023310/2026-37
Interessado	ALFAPRINT MANAUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ALFAPRINT MANAUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., CNPJ: 03.645.131/0001-14 e Inscrição SUFRAMA: 20.0124.58-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 30/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 35/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FITA ADESIVA, código SUFRAMA 0399, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2421, DE 09 DE MARÇO DE 2026 conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 54 (2521108)	
Processo	52710.251701/2025-69
Interessado	NORTEPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA.

Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NORTEPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA., CNPJ: 61.776.275/0001-06, Inscrição SUFRAMA: 22.0155.10-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 47/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 19/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de LENÇO E TOALHA DE MÃO DE PAPEL RECICLADO, código SUFRAMA 0910, e LENÇO E TOALHA DE MÃO DE PAPEL, EM FOLHA, código SUFRAMA 1505, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2431, DE 09 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.
---------	---

Comunicação 55 (2521189)	
Processo	52710.253679/2025-91
Interessado	NORTEPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NORTEPEL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA., CNPJ: 61.776.275/0001-06, Inscrição SUFRAMA: 22.0155.10-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 46/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 55/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PAPEL HIGIÊNICO - PRODUZIDO A PARTIR DE PAPEL RECICLADO, código SUFRAMA nº 0909 e PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA DE PAPEL, EM ROLOS, código SUFRAMA nº 1504, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2443, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 56 (2525259)	
Processo	52710.283259/2025-30
Interessado	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA., CNPJ: 15.809.486/0013-14, Inscrição SUFRAMA: 20.0154.46-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 43/2026/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e do Parecer de Economia nº 49/2026/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de REQUEIJÃO (DE MATÉRIA-PRIMA DA REGIÃO AMAZÔNICA), código SUFRAMA nº 1202, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387,

de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2445, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 57 (2525314)	
Processo	52710.007893/2025-78
Interessado	RLV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RLV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ nº 57.730.604/0001-00, Inscrição SUFRAMA nº 22.0136.21-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 17/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 21/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2444, DE 10 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 58 (2528397)	
Processo	52710.215942/2025-44
Interessado	AXSUN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AXSUN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 56.126.149/0001-76 e Inscrição SUFRAMA: 22.0131.22-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 61/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 60/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os incentivos fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2459, DE 20 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 59 (2528398)	

Processo	52710.057159/2025-50
Interessado	DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A, CNPJ: 12.964.358/0003-85, Inscrição SUFRAMA: 20.0174.42-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 54/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 62/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CICLOMOTOR ELÉTRICO (CICLOELÉTRICO), código SUFRAMA 1999, e MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0002, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11 e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2460, DE 20 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 60 (2528405)	
Processo	52710.044291/2026-82
Interessado	RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa RUBI INDÚSTRIA DE VELAS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 03.304.727/0002-31, Inscrição SUFRAMA: 20.0121.64-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 57/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 63/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de VELA DE PARAFINA, código SUFRAMA 1027, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2461, DE 21 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 61 (2528433)	
Processo	52710.004125/2025-62
Interessado	JFL DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de ATUALIZAÇÃO da empresa JFL DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 16.742.079/0001-66, Inscrição Suframa: 20.0162.23-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 58/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de

Economia nº 64/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, código SUFRAMA 1194, e CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV, código SUFRAMA 0776, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2462, DE 21 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 62 (2528434)

Processo	52710.022904/2026-21
Interessado	METAL ALUMÍNIO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa METAL ALUMÍNIO LTDA., CNPJ nº 07.675.099/0001-70, Inscrição SUFRAMA: 20.0177.61-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 55/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 61/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA, código SUFRAMA 1513, e LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E BLANKS, código SUFRAMA 0417, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2463, DE 21 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 63 (2528446)

Processo	52710.231182/2025-12
Interessado	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 00.280.273/0001-37, Inscrição Suframa 20.0168.33-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 44/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 38/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, código Suframa 0589, recebendo os incentivos fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2464, DE 21 DE MARÇO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

1.2.1.3. **INCLUSÃO DE PRODUTO**

Comunicação 64 (2515234)	
Processo	52710.003770/2025-68
Interessado	GAREN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou a inclusão dos produtos CÂMERA DE VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, código SUFRAMA 2179, e GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, código SUFRAMA 1194, nos termos da Nota Técnica nº 112/2025/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, na linha de produção da empresa GAREN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 52.360.533/0001-88, inscrição SUFRAMA nº 22.0112.83-5, aprovada pela Resolução nº 277, de 1º de março de 2024, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, em seu Art. 12, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003770/2025-68.

1.2.2. **ADMINISTRATIVA**

Comunicação 65 (2528399)	
Processo	52710.096768/2026-13
Interessado	Conselho de Administração da Suframa (CAS)
Assunto	Em cumprimento ao disposto no Art. 22, §4º, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, comunicamos que a Suframa concluiu a análise de 523 (quinhentos e vinte e três) Relatórios Demonstrativos de Acompanhamento de Projetos (RDAP), em 2025, referente ao ano base 2023, do ciclo de análises 2024/2025 e emissão de Pareceres de Acompanhamento de Projetos (PAP), conforme Nota Técnica nº 4/2026/CGAPI/SPR/SUFRAMA, anexa a esta Comunicação, que contém a relação completa dos RDAPs analisados.

2. **ORDEM DO DIA**2.1. **PROPOSIÇÕES**2.1.1. **SETOR INDUSTRIAL:**2.1.1.1. **PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:**

a) PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO

Proposição 1 (2515999)	
Processo	52710.085144/2025-81

Interessado	TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 09.512.961/0001-50 e Inscrição SUFRAMA: 20.0160.47-8.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de MISTURA BETUMINOSA ASFÁLTICA, código SUFRAMA 1880.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 197/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 212/2025/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 2 (2516001)	
Processo	52710.087417/2025-22
Interessado	FFX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ: 19.804.835/0001-22 e Inscrição SUFRAMA: 22.0160.13-9
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de STEPPER, código SUFRAMA 0243 e APARELHO DE GINÁSTICA PARA MUSCULAÇÃO, código SUFRAMA 1204.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 195/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 197/2025/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais, cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto, é inferior à média do subsetor, ao qual os produtos pertencem.

Proposição 3 (2516004)	
Processo	52710.100202/2025-12
Interessado	BRUNER INDÚSTRIA DE JOIAS LTDA., CNPJ: 62.948.761/0001-27, Inscrição Suframa: 22.0160.42-2.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JOIA), código SUFRAMA 0415.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 192/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 211/2025/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 4 (2516010)	
Processo	52710.161248/2025-08
Interessado	SUNIL INDÚSTRIA LTDA., CNPJ: 63.307.830/0001-86, Inscrição Suframa: 22.0162.17-4.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JOIA), código SUFRAMA 0415.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 199/2025/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 207/2025/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final, cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto, é inferior à média do subsetor, ao qual o produto pertence.

Proposição 5 (2516014)	
Processo	52710.162982/2025-86
Interessado	VIEIRALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.362.619/0001-74 e Inscrição SUFRAMA: 20.0171.03-8
Assunto	Projeto técnico-econômico SIMPLIFICADO de IMPLANTAÇÃO, para a atividade de Serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 189/2025/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação. Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto no Art. 2º, inciso III da Resolução CAS nº 52, de 26 de agosto de 2021. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 6º, da Resolução nº 53, de 26 de agosto de 2021, que dispõe a competência ao Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, deliberar acerca da aprovação de projetos técnico-econômicos de IMPLANTAÇÃO, voltados às atividades comerciais ou de prestação de serviços.

Proposição 6 (2516016)	
Processo	52710.203026/2025-61
Interessado	NEOSCREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELEVISORES LTDA., CNPJ: 62.854.612/0001-07 e Inscrição SUFRAMA: 22.0160.39-2.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, código SUFRAMA 1248 e MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0320.

Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 9/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 16/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto nos Incisos I e II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, visto tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais, cuja a expectativa de renúncia fiscal, associada aos empregos vinculados ao projeto, é superior à média do subsetor ao qual os produtos pertencem.
---------------	--

Proposição 7 (2516017)	
Processo	52710.217897/2025-62
Interessado	J M CRIVILIN TRANSPORTE LTDA., CNPJ: 30.726.803/0002-70 e Inscrição SUFRAMA: 22.0111.94-4.
Assunto	Projeto técnico-econômico SIMPLIFICADO de IMPLANTAÇÃO, para a atividade de Serviços de Locação de Imóvel Próprio e Serviços de Armazenagem e Transporte de Carga.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 3/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação. Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto no Art. 2º, inciso III da Resolução CAS nº 52, de 26 de agosto de 2021. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 6º, da Resolução nº 53, de 26 de agosto de 2021, que dispõe a competência ao Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, deliberar acerca da aprovação de projetos técnico-econômicos de IMPLANTAÇÃO, voltados às atividades comerciais ou de prestação de serviços.

Proposição 8 (2516028)	
Processo	52710.251094/2025-37
Interessado	TECMAR TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 01.610.798/0058-91, Inscrição SUFRAMA: 22.0114.24-2.
Assunto	Projeto de IMPLANTAÇÃO, para a prestação dos Serviço de Armazenagem, serviço de manuseio de carga e serviço de transporte rodoviário de carga.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado, para prestação de serviços, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CAS nº 53, de 26 de agosto de 2021. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 9/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 9 (2516605)	
Processo	52710.200190/2025-17

Interessado	NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 03.439.223/0001-48, Inscrição SUFRAMA: 20.0147.89-7
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO para produção de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, código SUFRAMA 2210, na Zona Franca de Manaus.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 5/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Economia nº 12/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens de consumo.

Proposição 10 (2516638)	
Processo	52710.142585/2025-98
Interessado	BRAZIMIL LTDA, CNPJ: 52.371397/0001-21, Inscrição SUFRAMA: 22.0133.30-1
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial SIMPLIFICADO de IMPLANTAÇÃO para produção de TINTA À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS, código SUFRAMA 1517 e MASSA (INDUTO) PARA PINTURA, código SUFRAMA 1501, na Zona Franca de Manaus.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 41/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Economia nº 45/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens de consumo.

Proposição 11 (2520218)	
Processo	52710.094182/2025-25
Interessado	FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ: 84.113.349/0001-20, Inscrição SUFRAMA: 20.0130.35-8.
Assunto	Projeto de serviço de IMPLANTAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 2/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 6º, da Resolução nº 53, de 26 de agosto de 2021, que dispõe a competência ao Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, deliberar acerca da aprovação de projetos técnico-econômicos de IMPLANTAÇÃO, voltados às atividades comerciais ou de prestação de serviços.

Proposição 12 (2520272)	
-------------------------	--

Processo	52710.189193/2025-92
Interessado	PB INDÚSTRIA DE COMPONENTE PRÉ-MOLDADOS LTDA., CNPJ nº 60.447.759/0001-49 e inscrição SUFRAMA nº 22.0149.88-7.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO, código SUFRAMA 0438.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 38/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 44/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, visto tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final, como é o caso.

Proposição 13 (2520997)	
Processo	52710.014910/2026-12
Interessado	IAMAZONIA MANAUS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 59.436.847/0002-47 e Inscrição SUFRAMA: 22.0166.33-1
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de MADEIRA SERRADA, código SUFRAMA 0403, MADEIRA BENEFICIADA, código SUFRAMA 0406, na Amazônia Ocidental.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 35/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 52/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens de consumo.

Proposição 14 (2521008)	
Processo	52710.022766/2026-80
Interessado	R. M. FELIX LTDA. LTDA., CNPJ: 36.581.027/0001-62, Inscrição SUFRAMA: 21.0109.64-5
Assunto	Projeto SIMPLIFICADO de IMPLANTAÇÃO, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado, para prestação de serviços, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CAS nº 53, de 26 de agosto de 2021. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 57/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 15 (2528406)	
-------------------------	--

Processo	52710.103316/2025-14
Interessado	L L HARRAQUIAN LTDA., CNPJ: 02.598.874/0002-07, Inscrição SUFRAMA: 22.0160.33-3.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de IMPLANTAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, código Suframa 1248, e CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, código Suframa 0589.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 59/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 65/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, visto tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais.

b) PROJETOS DE DIVERSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Proposição 16 (2516614)	
Processo	52710.236049/2025-52
Interessado	MC INDÚSTRIA DE JOIAS LTDA., CNPJ: 40.880.252/0001-77 e Inscrição SUFRAMA: 21.0136.16-2.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de RELÓGIO DE PULSO, código SUFRAMA 0202.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 24/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 32/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso I, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, visto tratar-se da fabricação de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto apresentado, é superior à média do subsetor eletrônico, como é o caso.

Proposição 17 (2520130)	
Processo	52710.022675/2025-63
Interessado	YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.817.052/0001-06, Inscrição SUFRAMA: 20.0114.60-3
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de ATUALIZAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0007.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 40/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 46/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso III, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se da

produção de um bem final de uma empresa que ficou entre as 5 maiores do PIM em faturamento, em 2025.
--

Proposição 18 (2520251)	
Processo	52710.125493/2025-43
Interessado	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 74.404.229/0009-85 e Inscrição SUFRAMA: 21.0170.74-3.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, código SUFRAMA 1248.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 45/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 51/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso I, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, por se tratar da fabricação de um bem final, cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é superior à média do subsetor ao qual o produto pertence, como é o caso.

Proposição 19 (2520295)	
Processo	52710.215115/2025-51
Interessado	POLYVOX TECNOLOGIA DIGITAL LTDA., CNPJ: 04.933.508/0004-46 e Inscrição: 21.0133.81-3
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial de DIVERSIFICAÇÃO, na Zona Franca de Manaus, para a produção de TOCA-DISCOS DE VINIL, código SUFRAMA 0070
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 27/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 34/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso I, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, visto tratar-se da fabricação de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto apresentado, é superior à média do subsetor eletrônico, como é o caso.

2.1.1.2. CANCELAMENTOS

Proposição 20 (2515993)	
Processo	52710.006080/2024-80
Interessado	ARRIS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial aprovado em nome da empresa ARRIS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA., com CNPJ nº

	09.154.836/0001-15 e inscrição Suframa nº 20.0104.08-0, para produção de APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET, código SUFRAMA 1994, com fulcro no que dispõe o artigo 33 da Resolução CAS nº 205, de 25/02/2021.
Justificativa	A empresa apresentou solicitação de cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial aprovado pela Resolução CAS n. 169, de 17 de outubro de 2013, para a fabricação do produto APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET, código SUFRAMA 1994, o que, conforme análise contida na Nota Técnica nº 003/2026/COAPI/CGAPI/SPR, possui fundamento no artigo 33 da Resolução CAS nº 205, de 25/02/2021, não sendo verificado a existência de óbice ao acolhimento do pleito, razão pela qual submete-se o assunto à apreciação do Conselho de Administração da Suframa (CAS).

Proposição 21 (2515996)	
Processo	52710.006113/2024-91
Interessado	SX LED LIGHTING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao produto LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO - código Suframa 2223, aprovado pela Portaria Suframa de Implantação nº 0884/2021, de 15/11/2021.
Justificativa	Em razão do descumprimento do Processo do Processo Produtivo Básico - PPB, disposto nos Incisos II e VI do Art. 1º Portaria Interministerial ME/MCTIC nº 4, de 30 de janeiro de 2020, referente ao produto - LUMINÁRIA COM FONTE DE LUZ EM ESTADO SÓLIDO - Cód. Suframa nº 2223, com fundamento legal nos parágrafos 3º e 4º, Art. 30 e Art. 31, Portaria SUFRAMA nº 1.398, de 7 de maio de 2024, analisado por meio do Parecer de Acompanhamento de Projeto (PAP) 30/2025 (2173479), ano-base de 2023, nos termos da Nota Técnica nº 4/2026/COAPI/CGAPI/SPR/SUFRAMA e Processo nº 52710.006113/2024-91.

2.1.1.3. **REGULAMENTAÇÃO**

Proposição 22 (2525204)	
Processo	52710.078973/2026-99
Interessado	SUFRAMA
Assunto	Proposta de alteração da Resolução nº 102, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a caracterização, destinação e a utilização dos lotes de propriedade da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, localizados no Distrito Industrial.
Justificativa	A presente Proposição apresenta a análise e consolidação das propostas de alteração da Resolução CAS nº 102/2021, com o intuito de <u>se publicar um novo normativo</u> que dispõe sobre a destinação de terras de propriedade da Suframa. O objetivo central das alterações é corrigir lacunas de aplicação prática, ajustar redações imprecisas e aprimorar dispositivos que, ao longo da rotina operacional, demonstraram necessidade de

atualização para assegurar maior segurança jurídica e aderência às finalidades institucionais da SUFRAMA.

Nesse sentido, uma das mudanças mais relevantes recai sobre a revisão conceitual do Termo de Autorização de Uso de Área (TAUA). A redação vigente o vincula exclusivamente à função de preservação ambiental, o que não corresponde à multiplicidade de situações enfrentadas atualmente no Distrito Industrial. O TAUA é utilizado para finalidades como cercamento para evitar invasões, proteção temporária de áreas com pendências documentais e regularização de ocupações precárias, além de outras aplicações que antecedem ou substituem instrumentos definitivos. Sua redefinição, portanto, busca alinhá-lo ao uso efetivo, conferindo clareza normativa e evitando interpretações restritivas

A Proposição também destaca a necessidade de alteração estrutural na forma de destinação dos lotes administrados pela SUFRAMA. O modelo vigente (leilão pelo maior lance) não expressa os objetivos institucionais da Autarquia, que não são arrecadatários, mas orientados ao desenvolvimento econômico e industrial. A nova proposta corrige essa lacuna ao prever que a destinação de lotes ocorrerá mediante edital de chamamento público, com julgamento baseado na melhor proposta técnica e critérios objetivos definidos em edital.

Nesse novo arranjo procedimental, a avaliação das propostas será realizada pela Comissão Especial de Análise de Seção de Lotes (CEASL), cuja criação e competências são formalizadas na minuta. Pela proposta, a CEASL terá atribuição específica para analisar e julgar projetos de forma técnica, isonômica e transparente, garantindo que a escolha dos empreendimentos esteja alinhada à política industrial da Zona Franca de Manaus e à ocupação ordenada do Distrito Industrial.

Além dessas mudanças estruturantes, a Proposição incorpora uma série de ajustes operacionais que aprimoram a aplicação da norma. Entre eles, destaca-se a previsão de que os critérios de capacidade econômico-financeira dos concorrentes sejam definidos diretamente no edital de chamamento público, conferindo objetividade ao processo; e a possibilidade de prorrogação motivada do prazo de registro da CDRU, especialmente em situações de desmembramentos junto ao Município, tanto na Área de Expansão quanto na Área Pioneira.

A proposta de alteração da Resolução CAS nº 102/2021, resultantes dos trabalhos conduzidos pela COPEA e das análises complementares da CGPRI, no âmbito da SPR, encontram-se devidamente consolidadas e tecnicamente justificadas nos autos. As modificações contemplam ajustes conceituais, aprimoramentos procedimentais e correções de dispositivos que, ao longo da aplicação prática da norma, demonstraram necessidade de atualização para garantir segurança jurídica, coerência normativa e maior eficiência administrativa no âmbito da gestão fundiária da SUFRAMA.

Após análise da proposta, a Procuradoria Federal junto à Suframa exarou o Parecer Jurídico nº 0007/2026 (SEI nº 2515507), que concluiu que minuta de resolução encaminhada possui fundamento jurídico adequado e está compatível com o ordenamento aplicável à gestão patrimonial e à política de desenvolvimento da Zona Franca de Manaus. Recomendou-se apenas ajustes pontuais de redação e técnica normativa para aprimorar a coerência do texto e a segurança jurídica do procedimento.

As alterações propostas modernizam o marco regulatório, tornam mais eficiente o processo de destinação de lotes, reduzem riscos de litígios, asseguram maior transparência e reforçam o alinhamento entre o ordenamento territorial e as diretrizes estratégicas da Zona Franca de Manaus.

Nesse contexto, para fins de melhor organização normativa, propõe-se a revogação integral da Resolução nº 102/2021, mas com a substituição apenas dos pontos (artigos) discutidos na Nota Técnica nº 4/2026/CGPRI/SPR/SUFRAMA (SEI nº

2511160), complementados pelas orientações da Procuradoria Federal na Suframa, dispostas no PARECER Nº 00007/2026/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU (SEI nº 2515507), e consubstanciadas na Minuta de Resolução (SEI nº 2516000).

Diante o exposto, submeto a presente proposta para avaliação e aprovação do Conselho de Administração da Suframa (CAS).

2.1.1.4. **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

Proposição 23 (2528466)	
Processo	52710.096655/2026-18
Interessado	AMAZONAS ENERGIA S/A. CNPJ: 02.341.467/0001-20
Assunto	Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA conceder, de forma DIRETA E GRATUITA, uma Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), referente ao lote nº 1.67, com área estimada de 23.283,00 m ² , localizado na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, s/nº, Distrito Industrial I, em favor da empresa AMAZONAS ENERGIA S/A (CNPJ 02.341.467/0001-20).
Justificativa	As justificativas para a concessão direta e gratuita estão dispostas na Nota Técnica nº 30/2026/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA de 18/03/2026, e no PARECER Nº 00013/2026/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU da Procuradoria Federal na Suframa (PF-SUFRAMA), inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 52710.096655/2026-18. A AMAZONAS ENERGIA S/A é a concessionária de serviço público de energia elétrica em Manaus, e em diversos Municípios do Estado do Amazonas. Dentre as justificativas ficou destacada a relevância do projeto para o Polo Industrial de Manaus, e para o Município, diante do interesse público coletivo. O empreendimento trará melhorias ao ambiente de negócios no Polo Industrial de Manaus, de interesse das empresas, com a ampliação da capacidade de abastecimento de energia, para fins de atendimento de novas demandas de carga oriundas da expansão das plantas industriais adjacentes. Também ficou demonstrado que o empreendimento deve ser implantado, preferencialmente, no Distrito Industrial de Manaus, motivado pela proximidade das empresas do Polo, destacando-se a questão da segurança energética, com minimização de oscilações de energia que em muito prejudicam as empresas e instituições, como a própria SUFRAMA. Como condicionante, fica consignado que a implantação do projeto ficará condicionada à obtenção da Licença de Instalação perante o IPAAM (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas). Também fica consignado que a AMAZONAS ENERGIA providenciará, após a autorização da concessão, o levantamento topográfico georreferenciado do lote, com o nível de precisão adequado, antes da celebração do Contrato de CDRU. Por fim, foram observadas as disposições da RESOLUÇÃO CAS Nº 102/2021, de 30 de junho de 2021 - norma regulamentadora dos critérios de destinação dos lotes de Propriedade da Suframa, para o caso em questão, principalmente quanto aos artigos 5º, 6º, 16, 17, 26 e 27.

2.1.2. **SETOR AGROPECUÁRIO**

2.1.2.1. **ALIENAÇÕES**

Proposição 24 (2516041)

Processo	52710.003282/2000-00
Interessado	MARCOS VENICIO SILVA DE FREITAS
Assunto	Aprovação para a alienação de imóvel rural com 3,649 hectares, localizada na Rua Marapatá (antigo Ramal do Ipiranga), Ramal do Ipiranguinha, km 03, margem esquerda, Área de Expansão do Distrito Industrial -AEDI, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de MARCOS VENICIO SILVA DE FREITAS, visando à regularização de empreendimento agropecuário, com fundamento no art. 84 da Resolução Nº 102/2021 e no Termo de Reserva de Área Nº 065/2002 - AEDI.
Justificativa	O Sr. MARCOS VENICIO SILVA DE FREITAS, por meio do Processo Nº 52710.003282/2000-00, requereu à SUFRAMA a regularização de um lote de terras, que, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica 107 (1389900), de 09/01/2023, encontra-se ocupado com infraestruturas e culturas agrícolas, tendo comprovado o pagamento do valor de R\$ 269,34, estipulado pela área no Termo de Reserva de Área firmado. Considerando o cumprimento das obrigações pactuadas perante a SUFRAMA, mediante a implantação do projeto aprovado e O pagamento do valor devido pelo lote, nos termos do Parecer Técnico 240 (2276307), o interessado enquadra-se no art. 84 da Resolução nº 102/2021, para fazer jus à outorga de Escritura de Compra e Venda em seu nome: "Art. 84. Os Termos de Reserva de Área (TRA), as Escrituras de Promessa de Compra e Venda (EPCV) e as Comunicações de Assuntos Gerais (CAG) expedidos pela Suframa em conformidade com outras normas anteriormente vigentes ficarão mantidos para efeito de outorga de escritura de compra e venda, desde que sejam cumpridas as condições e prazos correspondentes, inclusive o pagamento do preço ajustado." Análise jurídica constante no Parecer Nº 00040_2025_NAPJ_PFSUFRAMA_PGF_AGU (2437257) concluiu pela viabilidade jurídica da alienação pretendida. Diante do exposto, com fundamento no art. 84 da Resolução Nº 102/2021 e na Cláusula Terceira do Termo de Reserva de Área Nº 065/2002 - AEDI, solicita-se a aprovação para a alienação do referido lote de terras, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome do interessado.

Proposição 25 (2516679)	
Processo	52710.002111/2001-37
Interessado	ROMERO DA CRUZ CERQUEIRA
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma área de 3,0302 hectares, localizado no Ramal da Escola, Ramal do Rufino, final do ramal, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	O Sr. ROMERO DA CRUZ CERQUEIRA solicitou a regularização de um lote de terras de 3,0302 hectares, localizado no Ramal da Escola, Ramal do Rufino, final do ramal, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (1731526) e análise do processo, conforme o Parecer Técnico nº 301/2024 (2148312) e Parecer Técnico nº 446/2025 (2458860), ficou evidente que o interessado cumpriu todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração. Análise jurídica realizada pelo Parecer Jurídico n. 00005/2025/NAPJ/PFSUFRAMA/PGF/AGU (2361339), concluiu pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, na forma dos art. 6º, 11 e art. 40-A, §3º, caput,

da Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado aprovação da proposta para alienar o imóvel de 3,0302 hectares, em nome do interessado.

Proposição 26 (2520327)	
Processo	52710.004835/2024-10
Interessado	DOMINGOS SÁVIO FERREIRA ARAÚJO
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma área de 4,292838 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	O Sr. DOMINGOS SÁVIO FERREIRA ARAÚJO, solicitou a regularização de um lote de terras de 4,292838 hectares, localizado na Rua Marapata (Antigo Ramal do Ipiranga), km. 1, margem direita, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (1827946), e análise do processo, conforme o Parecer Técnico nº 164/2024 (2005198) e Parecer Técnico nº 342/2025 (2356520) e Nota Informativa nº 175/2025 (2440478), ficou evidente que o interessado cumpriu todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração. Análise jurídica realizada pelo Parecer nº 00045/2025/NAPJ/PFSUFRAMA/PGF/AGU (2408976), concluiu pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, na forma dos art. 6º, 11 e art. 40-A, §3º, caput, da Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitado aprovação da proposta para alienar o imóvel de 4,292838 hectares, em nome do ocupante, o Sr. DOMINGOS SÁVIO FERREIRA ARAÚJO.

Proposição 27 (2525232)	
Processo	52710.002731/2025-43
Interessado	MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.
Assunto	Aprovação da proposta de alienação de uma área de 2.494,00 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa, através da outorga de CDRU.
Justificativa	O Senhor Renato Gomes Pereira, representante da empresa MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., CNPJ nº 17.352.996/0001-05, solicitou alienação pela Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, por inexigibilidade de licitação, de um lote de terras localizado na BR-174, km 52, margem direita no Município de Rio Preto da Eva, com fulcro na Resolução CAS nº 071/2019. Após realização de vistorias no imóvel, onde se constatou a situação produtiva (1182818), e a análise do processo por meio dos Pareceres Técnicos nº 373/2025 (2394580) e nº 106/2026 (2518499), além da avaliação realizada pela especializada jurídica através do Parecer PARECER Nº 00012/2026/CONSU/PFSUFRAMA/PGF/AGU (2516134), ficou evidente que foram cumpridos todos os requisitos previstos na Resolução CAS nº 071/2019, para alienação de lote de terras da Suframa por contratação direta, cujo valor final a ser pago é de R\$ 210.244,20 (duzentos e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Sendo assim, com base no artigo 12 da Resolução CAS nº 71/2019, solicita-se a aprovação da proposta de alienação, por contratação direta, por meio do contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, de imóvel rural de 2.494,00 hectares localizado na BR-174, km 52, margem direita no Município de Rio Preto da Eva, em favor da MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.

Proposição 28 (2528467)	
Processo	52710.002095/2003-44
Interessado	ALEXANDRO HOLANDA DO NASCIMENTO
Assunto	Autorização para alienação de uma área de 25,2424 hectares, localizada na Estrada Vicinal ZF-07 A, km 7.75, Margem direita, no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS, através da outorga de escritura pública de alienação gratuita.
Justificativa	O senhor ALEXANDRO HOLANDA DO NASCIMENTO, solicitou a regularização de um lote de terras, localizado na Estrada Vicinal ZF-07 A, km 7.75, Margem direita, no DAS, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Através do Relatório de Vistoria Técnica nº 14/2025 COAPAG/CGPAG/SPR (Sei nº 2409596) comprovou-se a situação produtiva do imóvel, com a prática de cultura efetiva, bem como a ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, e ocupação anterior a 22/07/2008 e através do Parecer Técnico nº 77/2026/COAPAG/CGPAG/SPR (Sei 2503729), atestou-se o cumprimento dos requisitos para alienação, confirmando assim que o requerente atendeu todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote de terras regularizado e de forma gratuita. Sendo assim, com base na Lei nº 11.952/2009 e considerando o artigo 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, solicita-se a autorização para a alienação do imóvel rural de 25,2424 hectares, em nome do senhor ALEXANDRO HOLANDA DO NASCIMENTO.

2.1.2.2. **CANCELAMENTOS**

Proposição 29 (2516030)	
Processo	52710.000589/2009-80
Interessado	ÁLVARO KRAMER FILHO
Assunto	Cancelar a Resolução Nº 050/2013, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de ÁLVARO KRAMER FILHO em um lote de terras com 8,0996 hectares, situado no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Por meio da Resolução Nº 050/2013, o Conselho de Administração da SUFRAMA (CAS) aprovou o projeto agropecuário de implantação de interesse de ALVARO KRAMER FILHO, em um lote de terras de 8,0996 hectares, na Área do Distrito Agropecuário da Suframa-DAS, para implantação das atividades contidas no mesmo. Tendo em vista os sucessivos Relatórios de Vistoria que identificaram inadimplência e expiração do prazo de implantação do projeto agropecuário aprovado, assim como ocorreu a transferência da área sem autorização da Suframa. Desta forma, após concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório ao interessado, conforme Ofício nº 5395 de 13 de novembro de 2024,

encaminhamos a presente Proposição ao CAS, visando CANCELAR a Resolução Nº 050/2013, que aprovou o empreendimento agropecuário acima citado.

Proposição 30 (2516695)	
Processo	52710.001427/1999-00
Interessado	FRANCINEI PIKANÇO DE SOUSA
Assunto	Cancelar a Resolução nº 412/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de FRANCINEI PIKANÇO DE SOUSA, localizado na Estrada Vicinal ZF-07 B, km 16, margem direita, no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS.
Justificativa	Conforme consta nos autos do Processo nº 52710.001427/1999-00, a Suframa emitiu o Termo de Reserva de Área nº 201/2003, em favor de FRANCINEI PIKANÇO DE SOUSA, e o CAS aprovou o projeto agropecuário através da Resolução nº 412/2003 (2475198). O Sr. FRANCINEI PIKANÇO DE SOUSA não sequenciou a implantação e condução do projeto agropecuário, e realizou a transferência do lote sem anuência da Suframa para o Sr. JOÃO BATISTA LIMA, que vem pleiteando a regularização do lote em seu favor, com fundamento na Lei nº 11.952/2009, sendo o projeto aprovado em nome do ocupante anterior, óbices à sequência da alienação do lote em seu nome. Diante do exposto, com base no artigo 76, § 4º da Resolução Nº 071/2019, é solicitado CANCELAR a Resolução nº 412/2003.

2.1.3. ADMINISTRATIVAS

Proposição 31 (2516002)	
Processo	52710.097829/2025-71
Interessado	SUFRAMA
Assunto	Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2026.
Justificativa	Em atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº 05, de 2021, da Controladoria Geral da União (CGU), submeto a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2026 (SEI nº 2439099), desta Auditoria Interna da Suframa.

Proposição 32 (2528439)	
Processo	52710.096669/2026-23
Interessado	SUFRAMA

Assunto	Aprovação da nomeação de Ricardo Juan de Oliveira Zurra para o cargo de Auditor-Chefe, da Auditoria Interna da Suframa. E aprovação da exoneração do titular da Auditoria Interna da Suframa, Damon Gonçalves de Lima Castro, respeitado o prazo do mandato estabelecido pela RESOLUÇÃO CAS / SUFRAMA Nº 385, DE 22 DE MAIO DE 2025.
Justificativa	Necessidade de atendimento ao art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 11.435/2023, e ao art. 2º da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, que disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna da Autarquia.

3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior**, **Superintendente**, em 21/03/2026, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2515282** e o código CRC **0E6E9BFA**.